



**Congresso Nacional**

MPV 627

00369

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data:</b> 18/11/2013	<b>Proposição:</b> MEDIDA PROVISORIA Nº 627, DE 2013
----------------------------	---

<b>Autor:</b> Deputado RENATO MOLLING - PP/RS	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

Supressiva  
  Substitutiva  
  Modificativa  
  Aditiva  
  Substitutiva Global  

<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>	<b>Pág.</b>
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

**EMENDA**

Fica suprimido o § 3º, do art. 86 da Medida Provisória nº. 627, de 11 de novembro de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

∴ O Art. 86, §3º, prevê que a opção pelo pagamento com diferimento está condicionada à "desistência de processos administrativos e judiciais sobre a matéria". O texto do dispositivo é vago e denota uma abrangência interpretativa sobre o conceito da expressão "sobre a matéria" que certamente exporá os contribuintes a uma situação de insegurança jurídica. Ademais, o dispositivo afronta a Constituição Federal ao retirar de antemão o direito do contribuinte ao contraditório e à ampla defesa, garantidos constitucionalmente.

Assinatura:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 18/11/2013, às 14h  
Tiago Brum - Mat. 256058

3215.5334

Substituírei esta cópia pela emenda original  
devidamente assinada pelo Autor  
até o dia 25/11/13  
Taw Mendy Matrícula 120355